

EMENDA Nº. 102 / 2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.

Beneficiário: Associação - Conselho Comunitário do Jardim Aeroporto, Águas Claras, Parque do Cabugi e Rotary – CNPJ nº 34.030.746-/0001-60.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 1º Ficam destinados, por meio desta Emenda Aditiva, recursos financeiros a título de subvenção social, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em benefício da instituição Associação - Conselho Comunitário do Jardim Aeroporto, Águas Claras, Parque do Cabugi e Rotary, inscrita no CNPJ nº 34.030.746-/0001-60, em pleno funcionamento no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de subvenção social, em benefício da instituição Associação - Conselho Comunitário do Jardim Aeroporto, Águas Claras, Parque do Cabugi e Rotary, inscrita no CNPJ nº 34.030.746-/0001-60, discriminado no artigo 1º desta Emenda, será incluído no elemento de despesa específico para este fim, através da rubrica na forma a seguir descrita:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.001 - Gabinete Civil
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração geral
Programa	0008 - Parnamirim cidadã
Ação	2803 - Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 - Outras despesas correntes
Fonte	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de subvenções sociais, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Emenda incorporará o texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.


RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)

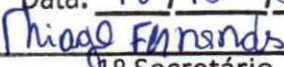
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA (O Impacto na Defesa dos Direitos Sociais).

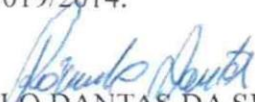
A Associação Conselho Comunitário do Jardim Aeroporto e Região é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de caráter assistencial e representativo, atuando diretamente na defesa e promoção dos Direitos Sociais básicos das comunidades abrangidas. Sua importância reside na atuação como mediadora entre o Poder Público e os cidadãos, focando na inclusão e na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

A concessão de Subvenção Social via Emenda Parlamentar justifica-se por:

1. **Concretização de Direitos Fundamentais:** O apoio à Associação permite a realização de projetos e ações que buscam efetivar direitos sociais como moradia, assistência à saúde, educação, e acesso a programas de transferência de renda e capacitação. A Associação atua onde a presença estatal direta é mais escassa.
2. **Capilaridade Comunitária e Representação:** Ao congregar quatro grandes bairros (Jardim Aeroporto, Águas Claras, Parque do Cabugi e Rotary), a Associação possui a representatividade e a capilaridade necessárias para identificar, de forma rápida e precisa, as necessidades sociais de um grande contingente populacional, otimizando a distribuição de benefícios e serviços.
3. **Complementariedade à Política de Assistência:** A Associação complementa a Política Municipal de Assistência Social, notadamente nos níveis de proteção básica e especial, por meio da organização de mutirões sociais, campanhas de arrecadação e promoção de cursos profissionalizantes de baixa complexidade, essenciais para a *autonomia das famílias*.
4. **Transparência e Eficiência:** O financiamento do Terceiro Setor permite a execução de programas sociais com foco e agilidade. O recurso se destina a custear despesas de manutenção, materiais de apoio e logística para o desenvolvimento de suas atividades sociais, garantindo a continuidade de um trabalho de comprovado valor para o Município.

Dessa forma, o repasse de recursos não é uma mera liberalidade, mas sim uma medida estratégica para o fortalecimento da rede de proteção social do Município.

Considerando a inegável relevância da Associação Conselho Comunitário do Jardim Aeroporto e Região na defesa dos Direitos Sociais e no apoio à população mais vulnerável, e o pleno amparo legal para o uso da Emenda Impositiva por Subvenção Social, requer-se a aprovação desta Emenda e sua consequente execução, sob o regime de fiscalização e transparência estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.


RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)